



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2019
MODALIDADE CONVITE Nº 0002/2019

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominada Contratante e a empresa VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.282.470/0001-34, com estabelecimento na Rua Juscelino Kubtscheck, nº 460, Bairro Centro, na cidade Guaíra - PR, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Vilmar de Lima Albano, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 5449690-7, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 783.751.939-68, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite nº 0002/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, som, iluminação, palco e outras estruturas utilizadas para a realização de eventos de pequeno e médio porte, e de atos institucionais da Administração Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 43.759,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais), para o fornecimento dos equipamentos do objeto previsto na cláusula primeira, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	A) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, PARA SHOWS AO AR LIVRE, PARA PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PA: 01 MESA DIGITAL (MIXING CAPABILITY MIXING CHANNELS 48 MONO + 4 STEREO, GROUP 24 MIX (GROUP/AUX) BUSSES, AUX 24 MIX (GROUP/AUX) BUSSES, MAIN STEREO A, STEREO B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (OUTPUT GROUPING ALSO AVAILABLE AT GROUP 7 AND 8), INPUT CHANNEL FUNCTIONS DELAY, HPF, ATTENUATOR, 4-BAND PEQ, 2X DYNAMICS, OUTPUT CHANNEL FUNCTIONS 8-BAND PEQ, DYNAMICS, ON-BOARD PROCESSORS 8X SPX MULTI EFFECTORS, 12X 31- BAND GEQ, I/O MIC INPUTS 48 (RECALLABLE), PHANTOM	UN	1,000	VILMAR DE LIMA	14.999,00	14.999,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

<p>POWER +48V DC; ON/OFF PER CHANNEL, LINE INPUTS 4X STEREO (COMPLIANT WITH MIC INPUT), 2X 2TR IN, AD CONVERTER 24-BIT; 128-TIME OVER SAMPLING, LINE OUTPUTS 36 OMNI OUTPUT, MONITOR OUT AND CUE OUTPUT, DA CONVERTER 24-BIT; 128-TIME OVER SAMPLING, DIGITAL I/O 3X 2TR IN/OUT, CASCADE IN/OUT, EXPANSION SLOTS 4X MINI-YGDAI (16-IN/16-OUT), CONTROL AND OTHERS TO HOST(USB), GPI, HA REMOTE, RS422 REMOTE, TIME CODE IN, WORD CLOCK I/O, 3X LAMP, PCMCIA SLOT), 24 LINE ARRAY (3 VIAS, 2 WOOFERS DE 12", 4 RADIADORES DE 5.5 POLEGADAS PARA AS MÉDIAS FREQ. E 2 DRIVERS DE COMPRESSÃO DE 3" PARA AS ALTAS FREQ.), 08 FRONT FILL, 01 MAIN POWER ILUMINAÇÃO, 01 MAIN POWER 10 KVA SONORIZAÇÃO, 24 SUB (AUTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS, PRODUÇÃO ATÉ 138 DB SPL DE PICO), 10 AMPLIFICADOR, 08 AMPLIFICADOR 8.000 WATTS, 08 AMPLIFICADOR 6.000 WATTS, 08 AMPLIFICADOR 2.500 WATTS, 01 ANALISADOR DE SPECTRO, 02 PROCESSADOR, 01 PROCESSADOR DBX, 01 PROCESSADOR DBX STAND-BY, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE ENERGIA, 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA 110V, TODO CABEAMENTO E PLUGS NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA, SISTEMA DE ENERGIA TODA ATERRADO, CONFORME OBRIGATÓRIA PELA NORMA TÉCNICA ABNT NBR -5410, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E ALTA TENÇÃO. MONITOR PALCO: 01 DIGIDESIGNIN PROFILE MIX RACK PLUS, 01 ADA 8000, 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA, 01 RÉGUA DE ENERGIA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE ENERGIA, 04 CAIXAS SIDE, 04 CAIXAS SIDE, 08 MONITORES DE RETORNO, 02 SUB DE BATERIA ATIVO, 01 SUB DE PERCUSSÃO, 01 PROCESSADOR DBX, 01 PROCESSADOR DBX STAND BY, 02 POTENCIA 10.000, 06 POTENCIAS 5002, 06 POTENCIAS 2002, 05 POTENCIAS 1.400, 01 POWER PLAY, MÍNIMO 60 MICROFONES CONTENDO KITS PARA BATERIA, CONDENSADORES, COM FIO, SEM FIO, DE EXCELENTE QUALIDADE, 01 CUBO DE BAIXO CX 8X10 ORIGINAIS, 01 CUBO DE GUITARRA 8 DE 10" ORIGINAIS, 01 CUBO DE GUITARRA TWIN, 01 CUBO DE GUITARRA 2X12, 01 BATERIA, 10 GARRAS, 25 PEDESTAIS MICROFONES, 08 PEDESTAIS PEQUENO, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS 2X1M, 08 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS 2X1M, 08 DI ATIVO, 20 DI PASSIVO, 02 COMUNICAÇÃO PALCOXPA, 04 SUBSNAKE 12 MULTIVIAS, 02 SUBSNAKE 08 VIAS, 01 MULTI-CABO 56 VIAS 85 MTS + 15</p>					
---	--	--	--	--	--

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

<p>PALCO, 01 MULTI-CABO 08 VIAS 100 M, 120 CABOS XLR, 80 CABOS P10, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE EXCELENTE QUALIDADE. OBSERVAÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TREINADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RESPONSÁVEL DOS EQUIPAMENTOS; A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E DOS FUNCIONÁRIOS EM GERAL, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE OU OUTRAS EVENTUAIS DESPESAS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR OU CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PARA UM PERÍODO MÁXIMO DE ATÉ 3 DIAS. E QUE ATENDA O RIDER DE ARTISTAS NACIONAIS, LOCAIS E REGIONAIS, COMO:</p> <p>*RIDER DE SOM - ARTISTA 01/SISTEMA DE PA - CONSOLES ACEITOS: AVID - PROFILE / MIX RACK / SC48; YAMAHA - PM5D / CL5; MIDAS - PRO SERIES; DIGICO - SD SERIES; SOUNDCRAFT - VI SERIES; ALLEN & HEATH - ILIVE T112; - O PA DEVERÁ SER ESTÉREO, ESTAR PROCESSADO E DIMENSIONADO DE ACORDO COM O LOCAL DO SHOW. DEVERÁ SER MONTADO 1 METRO À FRENTE DO PALCO E INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO. SE NECESSÁRIO A EMPRESA LOCADORA DEVERÁ COLOCAR TORRES DE DELAY E OUT FILL PARA TOTAL COBERTURA DO AMBIENTE. O USO DE CENTER FILL É INDISPENSÁVEL. O CENTER FILL DEVERÁ CONTER DUAS OU MAIS CAIXAS, VARIANDO CONFORME A DISTÂNCIA ENTRE OS PAS E A COBERTURA DAS CAIXAS UTILIZADAS. SISTEMA DE MONITOR/CONSOLES ACEITOS: (STAND BY) ALLEN & HEATH - ILIVE T112; YAMAHA - PM5DRH / CL5 / M7CL (COM 24 SAÍDAS); AVID - PROFILE / MIX RACK / SC48 (COM 32 SAÍDAS); DIGICO - SD SERIES; 01 - SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO; 05 - MONITORES DE CHÃO (SM-400 OU SIMILAR); 01 - SUB PARA BATERIA (2X18"); 01 - AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO COM 01 CAIXA DE 4X10" (GK, HARTKE, AMPEG); 10 - PEDESTAIS DE MICROFONE; 14 - PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS OU TELESCÓPICOS DE 2M X 1M (ALTURAS DE 1M A 20CM); 04 - SUBSNACKS (MULTI VIAS) DE 12 VIAS; QUANTIDADE DE CABOS XLR SUFICIENTE PARA LIGAR TODO SISTEMA; 06 - PONTOS DE ENERGIA 127 VOLTS ESTABILIZADA E</p>					
--	--	--	--	--	--

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

	ATERRADA; 04 - PONTOS DE ENERGIA 220 VOLTS ESTABILIZADA E ATERRADA; MICROFONES E DIRECT BOX CONFORME INPUT LIST;					
02	<p>B) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 CANHÕES SEGUIDORES 1.500 DTS, 01 MESA AVOLITE, 05 RACK DE DIMMER 60 CANAIS DIGITAL, 01 BOOFER BOX 8 SAÍDAS, 01 BOOFER BOX DTS 16 SAÍDAS, 02 PRO POWER, 01 RAQUE TOMADA DCP, 18 LED PAR 56X 3 WATS, 36 CANHÕES PAR 64 FOCO 01 , 36 CANHÕES PAR 64 FOCO 05 , 12 CANHÕES PAR 64 FOCO 02, 24 ACL PAR56, 04 SET LIGHT SERVIÇO, 03 MAQUINAS DE FUMAÇA DTS WATS, 03 MINIFAN VENTILADOR, 14 ELIPSOIDAL 26 A 50 GRAUS, 12 MUVING BEAM 3000 DTS, 12 MUVING ACME 575 IMOVE PRO SHOWS, 08 STROBOS ATOMIC 3.000 , 08 MINI BRUTS 6 LÂMPADAS, 04 MINI BRUTS 4 LÂMPADAS , 140 MTS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 PESADA, 80 MTS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50 PESADA, 10 SLIVES ALUMÍNIO, 10 PAU DE CARGA ALUMÍNIO, 10 BASES ALUMÍNIO, 04 DOBRADIÇA Q 30 LINHA PESADA, 04 DOBRADIÇA Q 50 LINHA PESADA, 10 TALHAS 8 METROS DE 1 TONELADA, 04 TALHAS 8 METROS DE 2 TONELADAS, 08 MÃO FRANCESA DE SEGURANÇA, TODO OS SISTEMAS DE BARRA DE CANHÃO E ACL ROSCO, 60 ALGEMAS ROSCO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TREINADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RESPONSÁVEL DOS EQUIPAMENTOS; A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E DOS FUNCIONÁRIOS EM GERAL, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE OU OUTRAS EVENTUAIS DESPESAS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR OU CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PARA UM PERÍODO MÁXIMO DE ATÉ 3 DIAS. E QUE ATENDA O RIDER DE ARTISTAS NACIONAIS, LOCAIS E REGIONAIS, COMO:</p> <p>*RIDER DE LUZ - ARTISTA 01: 01 MA COMMAND WING; 16 BEAM 5R; 16 LEDPAR RGBW 3WATTS; 06 ATOMIC 3000 MARTIN XOP OU LEDSTROBE; 12 LAMPADAS FOCO #5 OU FOCO #2 (NÃO ACEITAREI LAMPADAS FOCO</p>	UN	1,000	VILMAR DE LIMA	5.999,00	5.999,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

	#1); 12 FILTROS LEE (HT)* 061; 11 ELIPSOIDAIAS COM IRIS; 06 MINI BRUTT DE 6 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (COM VENTILADORES); 02 CANHÕES SEGUIDORES (COM OPERADORES); COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSEMIX E PALCO;					
03	C) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE I, PARA SHOWS AO AR LIVRE, PARA PÚBLICO DE ATÉ 2.500 PESSOAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 08 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADOR ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 40 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, 04 BANDAS DE EQUALI-ZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA; 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM NO MÍNIMO 31 BANDAS POR CANAL E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES	UN	3,000	VILMAR DE LIMA	2.699,00	8.097,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

	<p>ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 06 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 02 OPERADORES;</p> <p>OBSERVAÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TREINADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RESPONSÁVEL DOS EQUIPAMENTOS; A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E DOS FUNCIONÁRIOS EM GERAL, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE OU OUTRAS EVENTUAIS DESPESAS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR OU CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>					
04	<p>D) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE I, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 08 MOVING DELUXE OU SIMILAR (BEAN 200 - 300 -7R), 04 BRUT COM NO MÍNIMO 04 ÂMPADAS CADA UM, MÍNIMO DE 25 PONTOS DE CANHÃO DE PAR DE LED 3 W 54 LED RGW/AMBAR, NO MÍNIMO 08 CANHÕES PAR MIL, NO MÍNIMO 02 STROBO DE 1500W DMX, NO MÍNIMO 02 CANHÃO ELIPSOIDAL, MESA DE LUZ AVOLITES PEARL 2010 WEINAS OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 04 CANAIS, NO MÍNIMO 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3000W DMX.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TREINADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RESPONSÁVEL DOS EQUIPAMENTOS; A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E DOS FUNCIONÁRIOS EM GERAL, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE OU OUTRAS EVENTUAIS DESPESAS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E</p>	UN	3,000	VILMAR DE LIMA	1.399,00	4.197,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

	FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR OU CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.					
05	E) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE II, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE E ALTAS; 04 CAIXAS SUB; AMPLIFICADORES PARA TODAS AS CAIXAS; 01 MESA DE 16 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL OU 01 CROSSOVER; 01 NOTEBOOK; CABEAMENTO NECESSÁRIO; 03 MICROFONES SEM FIO; 04 MICROFONES DE LAPELA SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO. INDICADO PARA EVENTOS DE PEQUENO/MÉDIO PORTE, PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS. OBSERVAÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TREINADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RESPONSÁVEL DOS EQUIPAMENTOS; A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E DOS FUNCIONÁRIOS EM GERAL, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE OU OUTRAS EVENTUAIS DESPESAS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR OU CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UN	3,000	VILMAR DE LIMA	1.999,00	5.997,00
13	M) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO, DE NO MÍNIMO 8,00X5,00M, COM ESCADA E CAMARIM EMBUTIDO. OBSERVAÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TREINADA PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E DOS FUNCIONÁRIOS EM GERAL, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE OU OUTRAS EVENTUAIS DESPESAS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR (OU 48H, DEPENDENDO DO EVENTO), OU CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UN	3,000	VILMAR DE LIMA	1.490,00	4.470,00

§ 1º - O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente nº 12167-3, agência nº 0641-6 do banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da CONTRATANTE.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Convite e do contrato firmado.

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, e o prazo para início de execução dos serviços é de no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

III – As despesas decorrentes de execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, bem assim de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, correrão a conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS:

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0006-2.005 GESTÃO DA SEC. DE INCEN. A IND. AO COM. E TURISMO E DEP. CULT. E JUVENTUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 018
R\$ 43.759,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega dos equipamentos;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

XII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

§1º - Os serviços deverão ser executados em local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

§2º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Convite, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§3º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§4º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata reparação do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONVITE** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito por escrito em caso de infrações de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA: A licitante vencedora deverá fornecer a garantia, a contar do aceite definitivo dos serviços contra eventual irregularidade na prestação do serviço, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 0002/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 07 de maio de 2.019.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS
Valdomiro Brischiliari

CONTRATADA

Vilmar de Lima Albano

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26